



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

M E N S A G E M N º 4 6 5 1 **(18 DE DEZEMBRO DE 2.020)**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, tomamos a liberdade de submeter à elevada análise dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o anexo Projeto de Lei, que autoriza a antecipação de pagamentos de transporte escolar durante o período de suspensão das aulas, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Estamos vivendo um momento histórico muito diferenciado em face da pandemia do novo coronavírus, cujos reflexos transcendem a saúde pública e afetam a sociedade como um todo. Nesse cenário, todos os Entes Federados estão adotando diversas medidas de proteção e enfrentamento ao novo coronavírus, que vão desde simples recomendações de higiene e proteção até o fechamento de atividades não essenciais. Mesmo assim, o impacto da pandemia está ocasionando prejuízos econômicos, sociais e humanos que exigem a mobilização de imensos esforços para o restabelecimento da situação de normalidade.

No conjunto das ações destinadas à garantia do direito à educação, o Município também disponibiliza transporte escolar aos estudantes da rede pública municipal, assim como para parte dos estudantes da rede pública estadual. Segundo dados de março de 2020, o Município possui sete contratos de prestação de serviços de transportes escolar, todos celebrados antes de 2020, que atendem cerca de três mil estudantes.

Ocorre que a partir da suspensão das aulas nas escolas municipais, determinada pelo Poder Público no conjunto das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, a regra geral seria a correspondente suspensão dos pagamentos. No entanto,



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

essa atitude ocasionará uma significativa queda no faturamento dos prestadores de serviços, que cuja recuperação certamente será muito difícil, podendo, inclusive, provocar a quebra de várias das empresas. Nesse contexto, e tendo presente que o segmento do transporte também é essencial à educação, a alternativa mais viável que se apresenta é a antecipação, em caráter excepcional, dos pagamentos do transporte escolar, até o máximo de cinquenta por cento do valor mensal de cada contrato, com posterior compensação quando da retomada dos serviços, tudo isso visando a evitar um problema ainda maior à Administração Pública e à sociedade.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-